



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

(Autoria: Poder Executivo)

Cria cargo em comissão, altera dispositivos da Lei Municipal nº 61, de 14 de outubro de 2001 – Quadro de cargos e funções públicas do Município e plano de carreira dos servidores – relativos aos cargos em comissão e dá outras providências.

LUCIANO CONTINI, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 53, III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor de Obras, padrão CC 1-6, com 1 (uma) vaga.

Parágrafo único. Com a criação do cargo disposto no caput deste artigo, a redação do artigo 19 da Lei Municipal 061/2001 passa a ser:

“Art. 19. O quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Municipal de Coronel Pilar, destinados à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e assessoramento na organização do Poder Executivo, na forma da estrutura proposta pela Lei Municipal nº 002/2001, é o seguinte:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Assessor do Prefeito Municipal	1 – 4
05	Assessor de Secretário Municipal	1 – 4
02	Diretor de Departamento	1 – 5
01	Diretor de Obras	1 – 6
01	Diretor Geral	1 – 7



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

01	Assessor Jurídico	1 – 7
01	Assessor de Planejamento	1 – 7
01	Secretário da Junta de Serviço Militar	2 – 3
01	Chefe de Obras	3 – 1
05	Secretário Municipal	Subsídio

(N.R.)

Art. 2º. Fica alterado o inciso II, do artigo 23 da Lei Municipal n.º 061/2001 de 14 de novembro de 2001, que dispõe sobre os cargos e funções públicas e sobre o plano de carreira dos servidores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 -

...

II - Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coeficiente
01	0,7258
02	1,3549
03	1,5000
04	1,6936
05	2,0807
06	2,5500
07	3,3334

(N.R.)

Art. 3º. O Anexo II da Lei Municipal n.º 61/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

**CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
DE ASSESSORAMENTO**

...

CARGO: DIRETOR DE OBRAS

PADRÃO: CC – 6



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e coordenar, na condição de chefe do departamento de obras, as atividades inerentes à área de atuação; auxiliar o Secretário no planejamento e execução das atividades da Secretaria na área de atuação; exercer a chefia do departamento de obras; coordenando e fiscalizar seu funcionamento; dirigir e supervisionar as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento dos expedientes da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento; executar as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal; dirigir servidores integrantes do setor, orientando na execução das tarefas inerentes de cada cargo; propor e executar projetos que visem à melhoria do funcionamento do departamento e tudo mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo. Substituir e/ou representar o secretário municipal. Assessorar o governo nos assuntos afins da área.

Requisito para provimento:

Idade mínima de 18 anos.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

..."(N.R.)

Art. 4º. Fica acrescido o inciso VI ao art. 1º da Lei Municipal nº 688 de 16 de outubro de 2014, que dispõe sobre permissão, em caráter excepcional, para condução de veículos oficiais por servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Municipal de Coronel Pilar, com a seguinte redação:

" **Art. 1º.**

...

VI. Diretor de Obras." (N.R.)

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

LUCIANO CONTINI

Vice-Prefeito Municipal em exercício de Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (as):***

O presente Projeto de Lei objetiva a criação do cargo em comissão de Diretor de Obras, bem como altera o coeficiente para cálculo dos vencimentos do Padrão 06, padrão este que será ocupado pelo cargo que ora se cria.

Tendo em vista o aumento do número de obras no município, bem como a necessidade de acompanhamento destas e de outras atividades que não se coadunam com atribuições de outros cargos, necessária a nomeação de cargo em comissão.

Ademais, já se apresenta a alteração na Lei Municipal n.º 688/2014 que refere a possibilidade de que alguns cargos, em caráter excepcional e cumprindo os requisitos legais, possam conduzir veículos oficiais.

O coeficiente para cálculo de vencimento está sendo alterado, pela adequação dos valores pagos para o cargo, tendo em vista que a diferença entre o padrão 5 e 6 seria irrisória, não remunerando adequadamente pelas responsabilidades propostas para o cargo. Dessa forma, originalmente o coeficiente do padrão 6 era de 2,1775 correspondendo ao valor mensal de R\$ 2.203,35. Com a alteração o coeficiente passa a ser de 2,5500, correspondendo mensalmente a R\$ 2.580,27.

Em função da necessidade desta contratação para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2018.

LUCIANO CONTINI

Vice-Prefeito Municipal em exercício de Prefeito Municipal